



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal
Maratá - RS

Proc. n° 2799/21
Em: 12.05.2021

Ofício nº 217/2021

Maratá, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 2004/2021 que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento do corrente exercício.

Justificamos a apresentação deste Projeto de Lei em virtude da necessidade de inclusão de dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, as quais, no momento de elaborar o Orçamento do Município para o exercício de 2021, não foram contempladas, pois não se tinha previsão. No entanto, em decorrência de situações julgadas após a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como, na sua execução, ocorreu a necessidade de abertura destas dotações.

Salientamos que, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado, as despesas deverão ser consignadas no orçamento por fonte de recursos, ou seja, de acordo com o que propõe o Projeto de Lei.

Na expectativa de contar com o apoio Poder Legislativo Municipal para a aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.,

Vereador MAICO SCHMITT

Presidente da Câmara de Vereadores de Maratá-RS.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.004/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais na LOA 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pede a esta egrégia Câmara de Vereadores que aprove a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais na Lei Orçamentária Anual de 2021, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com a seguinte classificação e codificação:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Execução das Ação Legislativa

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 6.000,00 (recurso 0001-Livre)

06 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

2.062 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.9.0.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 1.000,00 (recurso 1001-Fundo Municipal da Criança e Adolescente)

Total: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Execução das Ação Legislativa

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.9.0.14.00.00 – Diárias - Civil

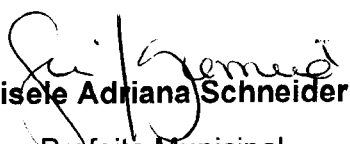
R\$ 6.000,00 (recurso 0001-Livre)

II – o Superávit do exercício anterior do recurso 1001-Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Total: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 12 DE MAIO DE 2021.


Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal